



CÂMARA DOS DEPUTADOS

068

EMENDA ADITIVA A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 634/2013

Altera a Lei nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, que dispõe sobre as transferências de recursos da União aos órgãos e entidades dos Estados, Distrito Federal e Municípios para a execução de ações de resposta e recuperação nas áreas atingidas por desastre e sobre o Fundo Especial para Calamidades Públicas.

EMENDA ADITIVA Nº

Acrescente-se o seguinte artigo à Medida Provisória nº 634 de 2013:

"Art. 3º Os ônibus originários do Programa Caminho da Escola poderão ser utilizados pelos municípios para outros fins, desde que em horários distintos daqueles reservados ao transporte dos educandos.

Parágrafo Único. Lei municipal regulamentará o uso a que se refere o caput, vedada a utilização de recursos destinados para a educação em despesas provenientes do uso concedido a outras finalidades."

JUSTIFICAÇÃO

Os Municípios brasileiros, frequentemente com poucos recursos, atendem a múltiplas demandas em várias áreas de sua administração. Neste contexto é razoável que um equipamento como ônibus

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 10/12/2014 às 15:16
Gigliola Ansillero, Mat. 257129



Sustituirá esta cópia pela emenda original
devidamente assinada pelo Autor
até o dia 17/12/2014
gferdr Matrícula 223606



* C 0 1 4 7 7 0 8 8 9 4 9 1 8 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

escolar municipal possa, **em seus horários ociosos**, em que não atenda aos educandos, ser utilizado para outras finalidades relevantes para os cidadãos do município.

Sala da Comissão, em de fevereiro de 2014.

Deputado PEDRO UCZAI

* C 0 1 4 7 7 0 8 8 9 4 9 1 8 *

